



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

EDITAL Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 10/2022

AMPLA PARTICIPAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de maio de 2022

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: das 8h30min até as 10h00min do dia 26 de maio de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10h00min.

LOCAL: Na sede da Câmara Municipal de Indaiatuba, situada na Rua Humaitá, nº 1167, Centro – Indaiatuba/SP.

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei Municipal nº 4.642/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento será conduzido por um dos Pregoeiros da Câmara Municipal de Indaiatuba, nomeados nos termos da **Portaria nº 033/2021**, publicada na Imprensa Oficial, Edição nº 1941, de quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) conjuntos de **VIDEOWALL** (painel multimídia de alta definição e múltiplas telas conectadas e sincronizadas), incluindo os serviços de instalação, montagem, configuração, solução de integração e calibração dos equipamentos, com fornecimento de software e hardware de controle e processamento, suporte técnico e garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO**, formado pelos itens constantes da tabela de modelo de proposta, anexo a este edital, devendo o Licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço ou produto deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

1.5. Os **valores estimados** encontram-se disponíveis nos autos do processo licitatório, podendo ser consultados mediante solicitação dos interessados encaminhada para o e-mail compras@indaiatuba.sp.leg.br ou presencialmente no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. As empresas que desejarem participar do Pregão Presencial deverão entregar ao Pregoeiro, logo após o encerramento do credenciamento, 02 envelopes lacrados indicando, respectivamente, **PROPOSTA** e



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP*

DOCUMENTAÇÃO, contendo na parte externa o número do Pregão Presencial, nome e CNPJ da empresa, preferencialmente com os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - EDITAL Nº 001/2022

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: - ENDEREÇO: FONE/ E-MAIL

À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - EDITAL Nº 001/2022

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: - ENDEREÇO: FONE/ E-MAIL

2.2. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, endereçando-o ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba.

2.3. Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, em virtude do não recebimento dos envelopes no prazo designado no preâmbulo deste edital.

2.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o encerramento do credenciamento.

2.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.6. NÃO poderão participar desta licitação os interessados:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 2.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- 2.6.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.4.** Que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, SALVO se a interessada demonstrar, por meio de certidão positiva, seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação;
- 2.6.5.** Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Indaiatuba;
- 2.6.6.** Que em seu quadro societário (ou empresa individual) tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, de Autarquias ou Fundações, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- 2.6.7.** Em garantia do princípio da competitividade do sigilo das propostas, não poderão participar desta licitação, empresas com os mesmos sócios ou cujos sócios tenham grau de parentesco entre si, consanguíneo, em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) ou por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrasta, enteado), até o terceiro grau;
- 2.6.8.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Instituições sem fins lucrativos;

2.6.11. Sociedades cooperativas.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. As Licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido do **Termo de Credenciamento ou Procuração**, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da Licitante, através de Contrato Social, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente os lances, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.2. Em caso de o Termo de Credenciamento ser subscrito por Procurador deverá ser apresentado, também, o comprovante de que este possui poderes para tanto.

3.3. Sendo o representante ou subscritor do Termo de Credenciamento sócio ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) o credenciamento também poderá ser realizado mediante a apresentação de cópia do instrumento constitutivo da pessoa jurídica registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

3.5. Os documentos deverão ser apresentados em **cópia autenticada** ou **cópia simples mediante a apresentação do documento original para conferência**, em razão do disposto no art. 3º, incisos I e II, da Lei 13.726/2018.

3.6. As **declarações complementares** deverão ser entregues separadamente **fora dos envelopes** acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

3.6.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo;

3.6.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.3. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de **menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da Lei 9.854/99;

3.6.4. Declaração de enquadramento da Licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.6.4.1. A apresentação de declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas Licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

3.6.4.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

3.7. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

3.8. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do Licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, apresentar lances e responder pela Licitante durante os trabalhos.

3.9. Na hipótese do item anterior ou caso o representante não esteja presente na etapa de lances, prevalecerá o valor de sua proposta escrita.

3.10. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

4. DA SESSÃO PÚBLICA.

4.1. Durante a sessão pública, a utilização de aparelho celular ou outro aparelho eletrônico similar somente será permitida mediante autorização do Pregoeiro.

4.2. Se o Licitante se ausentar do recinto antes do término da sessão pública, considerar-se-á que tenha **RENUNCIADO** ao direito de oferecer lances ou de recorrer dos atos do Pregoeiro, a depender da fase na qual se encontra o procedimento no momento de sua ausência.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

4.3. As sessões públicas nas quais ocorram a prática de atos do procedimento licitatório poderão ser gravadas em áudio e vídeo e os arquivos poderão ser disponibilizados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme dispõe a Lei Municipal nº 7.254/2019.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, deverá conter:

5.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, com indicação de marca e fabricante;

5.1.2. Valor unitário e total por item, bem como o valor global do grupo, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.3. Juntamente com a proposta, as empresas licitantes deverão apresentar **CATÁLOGO** (Datasheet), próprio do fabricante, em língua, preferencialmente, portuguesa, podendo ser impressa em papel, acondicionada em mídia (tal como pen drive) ou emitida via internet, com ilustrações/fotos dos equipamentos, destacando MARCA / MODELO, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica, discriminando na página o número do item ofertado e contendo todas as informações para avaliar se os mesmos atendem os quesitos descritos no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1. No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro receberá as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 6.3.** Serão então, selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço global.
- 6.4.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de três propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.5.** Às Licitantes selecionadas na forma dos itens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- 6.6.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das Licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.7.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do Pregoeiro.
- 6.8.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a redução mínima entre os lances verbais, a serem definidos durante a sessão pública do Pregão Presencial, juntamente com as empresas participantes do certame, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais Licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 6.9.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o menor preço global pelo grupo, sendo observado se o preço apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração.
- 6.10.** Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta escrita e, na hipótese de desistência de apresentar outros



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP***

lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

- 6.11.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de julgamento constante do preâmbulo deste Edital.
- 6.12.** Após o encerramento da etapa competitiva, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.13.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.
- 6.14.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 6.15.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.16.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

6.17. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.18.1. Prestados por empresas brasileiras;

6.18.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.19. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao Licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.21. A negociação será realizada na sessão, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta.**

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade. Nesse caso, a planilha poderá ser ajustada pelo Licitante para fins de correção do erro meramente material, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Quando o Licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a exequibilidade da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação da área especializada no objeto.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Sendo aceitável a proposta ou o lance vencedor, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da Licitante que as tiver formulado, nos termos previstos no capítulo subsequente deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir, os quais dizem respeito a:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

8.1.1.2. No caso de **sociedade empresária** e empresa individual de responsabilidade limitada – **EIRELI** (ou **sociedades limitadas unipessoais**): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.1.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;

8.1.1.6. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social –



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

8.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa – <http://www.tst.jus.br/certidao>;

8.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda e/ou Estadual do domicílio ou sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.2.6.1. Caso o Licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

8.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

8.1.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o Licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

8.1.4. Qualificação Técnica:

8.1.4.1. A empresa Licitante deve apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa Licitante já realizou a entrega de solução de áudio, vídeo e software de gerenciamento de videowall, com no mínimo **04 (quatro) telas**;

8.1.4.1.1. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação. Desse modo, considera-se aceitável, como exemplo, a apresentação de 02 atestados comprovando que a empresa Licitante já realizou a entrega de solução de áudio, vídeo e software de gerenciamento de videowall, com no mínimo 02 telas, ou de 04 atestados de 01 tela; de modo que no somatório de atestação se atinja o quantitativo mínimo de 04 telas.

8.1.4.2. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

8.1.4.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo Licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1.A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.2. Caso constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a Licitante que ofertou a proposta mais vantajosa será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

9.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na sessão a nova data e horário para a continuidade dos trabalhos.

9.3. Será **inabilitado** o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, **RESSALVADA a ausência ou inconformidade de documentos ou certidões de acesso público que possam ser imediatamente obtidos pelo Pregoeiro através de consulta e emissão pela internet.**

9.4. Os documentos solicitados para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou publicação em órgãos de Imprensa Oficial ou autenticados pela Equipe de Apoio do Pregoeiro.

9.5. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame estarão disponíveis para serem retirados, no Departamento de Compras e Licitações, no prazo de 30 dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os documentos serão destruídos sem prévio comunicado.

10. DOS RECURSOS.

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, oportunizará para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 10.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.4.** A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as **razões** mediante protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba ou encaminhamento por meio do endereço eletrônico compras@indaiatuba.sp.leg.br, desde que no anexo do e-mail conste a petição devidamente assinada e em formato de arquivo não editável; ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** pela mesma via, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser consultado no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba e mediante o envio de e-mail aos Licitantes.

12.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba homologará o procedimento licitatório.

13.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14.DO TERMO DE CONTRATO.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 14.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido **no prazo de 08 (oito) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93;
- 14.5.2.** A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus Anexos;
- 14.5.3.** A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.6.** O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

14.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE.

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o **Licitante/adjudicatário** que:

19.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP***

- 19.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5.** Não manter a proposta;
- 19.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3.** O Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 19.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 19.3.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
 - 19.3.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Indaiatuba pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem anterior também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste subitem.
- 19.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 19.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Licitante, a Câmara Municipal de Indaiatuba poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- 19.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.9.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 20.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2.** A **impugnação** poderá ser realizada por **petição dirigida ao Pregoeiro** e protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba **ou** encaminhada por meio do endereço eletrônico compras@indaiatuba.sp.leg.br, desde que no anexo do e-mail conste a petição devidamente assinada e em formato de arquivo não editável, acompanhada de cópia do documento de identificação civil do subscritor.
- 20.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba **ou** encaminhados por meio do endereço eletrônico compras@indaiatuba.sp.leg.br.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e serão publicadas na aba **transparência** do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba¹.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata que será publicada em sua íntegra na aba **transparência** do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba².

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será reagendada mediante a publicação de Edital de retificação que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no portal eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba³.

¹ <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>

² <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>

³ <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP***

- 21.3.** É de inteira responsabilidade dos Licitantes e demais interessados acompanhar as publicações realizadas pela Câmara Municipal de Indaiatuba em seu portal eletrônico e na Imprensa Oficial do Município.
- 21.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP***

- 21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba⁴, e também poderão ser lidos ou obtidos no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 15:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os Anexos que o acompanham.

Indaiatuba – SP, aos 12 de maio de 2022

JORGE LUIS LEPINSK

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

⁴ <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) conjuntos de *Videowall* (painel multimídia de alta definição e múltiplas telas conectadas e sincronizadas), incluindo os serviços de instalação, montagem, configuração, solução de integração e calibração dos equipamentos, com fornecimento de *software* e *hardware* de controle e processamento, suporte técnico e garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação e modernização das instalações do Plenário **JOAB JOSÉ PUCCINELLI**. Faz-se necessária a troca do sistema de projetores “*datashow*” existentes, por painéis de “*Videowall*” para melhor visualização em todos os pontos do plenário.

2.2. Trata-se de um espaço com capacidade para 280 lugares, onde a visualização das pessoas que se encontram sentadas ao fundo do auditório fica comprometida, por estarem a uma distância aproximada de 25 metros dos pontos de projeção.

2.3. Além disso, pela melhor definição de imagem, o *Videowall* também permite uma melhor visualização das pessoas que se encontram próximas à tela, como é o caso dos Vereadores durante uma sessão ordinária, ou dos participantes de um pregão presencial e outros eventos realizados no local.

2.4. Os painéis de *Videowall* garantem uma melhor qualidade de imagem, por se tratarem de emissores de luz, não dependendo da iluminação do ambiente, diferentemente do sistema atual de telões, que apenas refletem a luz emitida.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

2.5. Além disso, a resolução da imagem é muito superior, o que garante acessibilidade visual a toda a plateia.

2.6. Os Painéis de *Videowall* têm sido a solução mais buscada pelas Casas Legislativas atualmente, como é o caso, por exemplo, das Câmaras das cidades de São Paulo, Campinas, Sorocaba, Hortolândia, Itapetininga, dentre outras.

2.7. Cada conjunto *Videowall* é um sistema composto por diversos monitores para formar uma grande área de exibição de vídeo, sendo necessário monitores profissionais, conhecidos como *Large Format Displays* (LFD) de borda ultrafina. Também é necessário a utilização de uma estrutura de montagem especialmente desenvolvida para aquele tamanho de monitor e que possibilite fácil acesso para manutenção. Nesse sistema de painel de visualização *Videowall*, as telas são dispostas o mais próxima possível umas das outras para criar o efeito de uma única tela maior. É importante que se tenha uma espessura reduzida das bordas dos monitores, pois quanto mais fina a borda, melhor é o efeito de tela única criado pelo *Videowall*;

3. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO
1	Unid.	08	Painel profissional de 55" para <i>Videowall</i>
2	Unid.	02	Processador de <i>Videowall</i> HDMI
3	Unid.	08	Suporte <i>Videowall</i> de parede
4	Serv.	01	Serviço de instalação, integração e configuração dos equipamentos de <i>Videowall</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

4. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

4.1. PAINEL PROFISSIONAL PARA *VIDEOWALL* (MONITOR):

4.1.1. Tela antirreflexo de 55 polegadas e resolução mínima Full HD (1920 x 1080);

4.1.2. Largura máxima da borda na junção entre as telas de 3,5mm;

4.1.3. 2 (duas) entradas HDMI;

4.1.4. 1 (uma) entrada USB (para atualização de *firmware*);

4.1.5. Alimentação de Energia AC100-240V 50/60Hz;

4.1.6. Tempo de resposta de 8ms;

4.1.7. excluído;

4.1.8. excluído;

4.1.9. Garantia de 12 meses.

4.2. PROCESSADOR DE *VIDEOWALL* HDMI:

4.2.1. Suporte resolução de entrada até 4K2K@60Hz 4:4:4;

4.2.2. Função "*scaler*" para converter sinais da fonte HDMI para corresponder à resolução original dos monitores;

4.2.3. Quatro saídas HDMI com resolução de 640X480 a 1920x1200;

4.2.4. Suporte entrada HDMI de 640X480 a 4K2K@60 (YUV 4:4:4), entrelaçado ou progressivo;

4.2.5. Permitir salvar os parâmetros e *layouts* de imagem automaticamente na memória *flash* podendo ser recuperada para uso posterior;

4.2.6. excluído;

4.2.7. excluído;

4.2.8. Suportar atraso de propagação individual em cada monitor para obter o melhor visual de percepção;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

4.2.9. excluído;

4.2.10. excluído;

4.2.11. Alimentação de Energia AC100-240V;

4.2.12. Garantia de 12 meses;

4.2.13. Caso o funcionamento dos painéis necessite de atualização ou troca de sistema operacional ou *software*, a CONTRATADA deverá fornecer o suporte e atualização necessários para seu perfeito funcionamento por um prazo de 48 meses após a instalação do mesmo.

4.2.14. Marcas e modelos sugeridos apenas como referência, podendo ser similar ou superior: "Flex Port-FX MH44-4K60"; "Data Video-TWP-10" e "MTC Video Wall Controller".

4.3. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO VIDEOWALL NA PAREDE:

4.3.1. Suporte de parede retrátil;

4.3.2. Material Aço carbono;

4.3.3. Compatível com monitor LCD / LFD de 37" a 70";

4.3.4. Suporte até 40kg;

4.3.5. Ajuste de nível lateral -3°/+3°;

4.3.6. Deverá possuir sistema de segurança antifurto do monitor;

4.3.7. Função avanço e recuo da tela;

4.3.8. Distância mínima da parede 6 cm.

5. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1. Instalação, integração e configuração de todos os equipamentos;

5.2. A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos referentes aos serviços de instalação, integração e configuração dos equipamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por efetuar a montagem, cabeamento de interligação, configuração e integração de todo o sistema;

5.4. Deverão ser considerados e fornecidos todos os cabos, conectores e materiais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo todos de qualidade profissional.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

6.1. Os Bens que serão adquiridos classificam-se em bens e serviços comuns.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1. A contratação será realizada por meio da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados na Câmara Municipal de Indaiatuba, Rua Humaitá 1167, Centro, Indaiatuba, CEP 13.339-140, nas dependências do Plenário **VEREADOR JOAB JOSÉ PUCCINELLI**.

8.2. O prazo de entrega e de instalação dos produtos é de **60 (sessenta) dias**, contados do envio da solicitação, no seguinte endereço: Rua Humaitá, nº 1.167 – Centro – Indaiatuba – SP – CEP 13.339-140.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP***

da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem a expressa autorização da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2. O pagamento pelos produtos e serviço de instalação será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega, instalação e certificação da fiscalização da Câmara Municipal de Indaiatuba.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP*

- 14.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da CONTRATADA, ou boleto bancário, conforme sua determinação.
- 14.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

16. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA E FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Unid.	08	Painel profissional de 55" para Videowall: Tela antirreflexo de 55 polegadas e resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Largura máxima da borda na junção entre as telas de 3,5mm; 2 entradas HDMI; 1 entrada USB (para atualização de firmware); Alimentação de Energia AC100-240V 50/60Hz; Tempo de resposta de 8ms; Garantia de 12 meses.			R\$ 0,00
2	Unid.	02	Processador de vídeo Wall HDMI: Suporte resolução de entrada até 4K2K@60Hz 4:4:4; Função "scaler" para converter sinais da fonte HDMI para corresponder à resolução original dos monitores; Quatro saídas HDMI com resolução de 640X480 a 1920x1200; Suporte entrada HDMI de 640X480 a 4K2K@60 (YUV 4:4:4), entrelaçado ou progressivo; Permita salvar os parâmetros e layouts de imagem automaticamente na memória flash podendo ser recuperada para uso posterior; Suporte atraso de propagação individual em cada monitor para obter o melhor visual de percepção; Alimentação de Energia AC100-240V; Garantia de 12 meses; Caso o funcionamento dos painéis necessite de atualização ou troca de sistema operacional ou software, a CONTRATADA deverá fornecer o suporte e atualização necessários para seu perfeito funcionamento por um prazo de 48 meses após a instalação; Marcas e modelos sugeridos apenas como referência, podendo ser similar ou superior: "Flex Port-FX MH44-4K60"; "Data Video-TWP-10" e "MTC Video Wall Controller"			R\$ 0,00
3	Unid.	08	Suporte videowall de parede: Suporte de parede retrátil; Material Aço carbono; Compatível com monitor LCD / LFD de 37" a 70"; Suporte até 40kg; Ajuste de nível lateral -3°/+3°; Deverá possuir sistema de segurança antifurto do monitor; Função avanço e recuo da tela; Distância mínima da parede 6 cm.			R\$ 0,00
4	Serv.	01	Serviço de instalação, integração e configuração dos equipamentos de Videowall: Instalação, integração e configuração de todos os equipamentos; A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos referentes aos serviços de instalação, integração e configuração dos equipamentos; A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por efetuar a montagem, cabeamento de interligação, configuração e integração de todo o sistema.	Não aplicável		R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 17.1. A presente contratação deverá ser realizada em **GRUPO ÚNICO**, formado por 04 (quatro) itens, conforme "modelo de proposta de preços",



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

devendo o Licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, uma vez que os produtos e serviços envolvidos estão intrinsicamente relacionados.

17.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

17.3. A divisão do objeto a ser licitado em itens poderá acarretar prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de todo o sistema, bem como sua manutenção, dada a necessidade de compatibilidade entre os equipamentos da solução a ser adquirida. Assim, a instalação tem que ser executada pela empresa que forneça os produtos relacionados nos itens 1, 2 e 3, a fim de garantir a integração de todo o conjunto e evitar possíveis divergências e/ou inconsistências técnicas que possam resultar em prejuízos para a Administração Pública.

17.4. A entrega por itens em separado e não da solução integrada representaria significativo risco à integração e uma real possibilidade de incompatibilidade entre componentes, comprometendo assim a qualidade e efetividade dos resultados esperados.

18. REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:

18.1. Como critério específico de habilitação, a Licitante poderá realizar **visita técnica** junto à Câmara Municipal de Indaiatuba, **ou** apresentar **Declaração de Responsabilidade** conforme Anexo deste edital, na qual declara expressamente que não efetuou a visita técnica no local onde serão executados os serviços, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP*

18.2. A visita técnica tem por objetivo o prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, das metragens, onde os serviços serão executados, bem como, o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto deste edital e as condições para cumprimento de suas obrigações.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste certame correrão à conta das dotações orçamentárias: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

JOÃO ADOLFO DO CARMO

Departamento de Compras e Licitações

RICARDO JOSÉ TARDELLI

Departamento de Gestão de Plenário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Indaiatuba e a pessoa jurídica _____.

Contrato nº _____

Pregão Presencial nº _____

Valor Global: R\$ _____

Prazo de Vigência: 12 Meses

Início: _____

Término: _____

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrito no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba – Estado de São Paulo, CEP 13.330-140, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ no município de _____, Estado de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº _____, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 4.642, de 18 de janeiro de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, e posteriores alterações, firmem o presente contrato, com as seguintes cláusulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) conjuntos de **VIDEOWALL** (painel multimídia de alta definição e múltiplas telas conectadas e sincronizadas), incluindo os serviços de instalação, montagem, configuração, solução de integração e calibração dos equipamentos, com fornecimento de *software e hardware* de controle e processamento, suporte técnico e garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA SUJEIÇÃO:

2.1. As partes se sujeitam às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como às demais cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze), com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de entrega e de instalação dos produtos é de **60 (sessenta) dias**, contados do envio da solicitação, no seguinte endereço: Rua Humaitá, nº 1.167 – Centro – Indaiatuba – SP – CEP 13.339-140.

5. DO PREÇO:

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DO REAJUSTE:

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

8. DA RESCISÃO:

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

8.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

9. DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. As responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP***

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 12.2.2. Multa de:
 - 12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 12.2.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções de advertência, suspensão de licitar e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.DOS CASOS OMISSOS:

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.DA PUBLICAÇÃO:

- 14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

15.DO FORO:

- 15.1. O Foro da Comarca deste Município fica eleito como competente para dirimir quaisquer questões contratuais oriundas da presente contratação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Estando as partes concordes com as cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento contratual, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Indaiatuba - SP, aos ____/____/2022.

JORGE LUIS LEPINSK

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

CONTRATANTE

XXXX

Represente da **XXXX**

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO III

DECLARAÇÃO - ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº ____/2022 – Edital nº ____/2022.

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que
a empresa _____,
com sede na _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, **NÃO MANTÉM** em
seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Não mantém ainda, em
qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, aos _____ de maio de 2022.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº ____/2022 – Edital nº ____/2022.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, aqui devidamente
representada por _____,
infra-assinado, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, concordar com
os termos do presente Pregão, dos respectivos documentos e Anexos desta
licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser
tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela administração da Câmara
Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação,
ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe até o presente momento, qualquer
impedimento quanto à habilitação no presente certame e que, caso venha a
conhecer no decorrer do certame, compromete-se a comunicar a Câmara, de
imediato.

Atenciosamente,

_____, aos _____ de maio de 2022.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº ____/2022 – Edital nº ____/2022.

EU, _____,
portador do CPF nº _____ **DECLARO**, sob as penas
da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital em epígrafe, que a
empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ é **MICROEMPRESA
(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL (MEI)**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e
§§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos 4º e
seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores
alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a
fazer uso do direito, conforme previsto no artigo 43 da referida Lei
Complementar.

_____, aos _____ de maio de 2022.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº ____/2022 – Edital nº ____/2022.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo(a)
Sr.(a) _____,
portador do CPF nº _____

CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, ocupante
do cargo de _____, portador(a)
do RG nº _____ e CPF nº _____,
para representá-la perante a Câmara Municipal de Indaiatuba, com a finalidade
de participar da licitação em epígrafe, podendo formular ofertas e lances,
negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, aos _____ de maio de 2022.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº ____/2022 – Edital nº ____/2022.

A _____ empresa

inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada Licitante, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão em epígrafe, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal, que:

A proposta apresentada para participar da presente licitação foi **elaborada de maneira independente** pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Facto antes da abertura oficial das propostas;
e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, aos _____ de _____ 2022.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ATESTADO DE VISTORIA

(ENTREGAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº ____/2022 – Edital nº ____/2022.

EU, _____,
portador do CPF nº _____ **DECLARO**, na condição de
representante da pessoa jurídica _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ que optamos por
não efetuar a visita técnica no local onde serão executados os serviços,
pois temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à
natureza do trabalho, e por isso assumimos incondicionalmente a
responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as
condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos que regem a
presente licitação. Além disso, não utilizaremos deste fato para quaisquer
questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com
a Câmara Municipal de Indaiatuba.

_____, aos _____ de maio de 2022.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(PARA PREENCHIMENTO NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de adequação das instalações da rede de hidrantes com instalação de casa de bombas e equipamentos, na Câmara Municipal de Indaiatuba, incluindo o fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa ;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba xx de xxx de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico